



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 127 | 2023 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 21 | AGOSTO | 2023



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS
EDITAL “ÍRACLES PIRES ” DE Nº 02/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB, Dr. JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital "Íracles Pires" de nº 02/2023, em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453, de 08 de Março de 2023, e 11.525, de 11 de Maio de 2023, que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para todos os segmentos, exceto o audiovisual, no município de Cajazeiras – PB.

Capítulo I - Do Objeto

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cajazeiras– PB, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo executará diretamente os recursos de que trata o artigo 8º da Lei Federal acima citada, em consonância com os Decretos de nº 11.453, de 08 de Março de 2023, e 11.525, de 11 de Maio de 2023, contando com o suporte de outras Secretarias Municipais de Cajazeiras – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover o fomento de projetos artísticos culturais nas modalidades abaixo apresentadas em conformidade com o §9º do art. 8º da Lei Federal de nº 195 de 08 de Julho de 2022, no presente edital em um total de 24 (Vinte e quatro) projetos, no valor total de R\$ 161.361,35 (Cento e sessenta e hum mil, trezentos e sessenta e hum reais e trinta e cinco centavos), como forma de fomentar e impulsionar o fortalecimento do trabalho dos artistas nas mais diversas manifestações artísticas e culturais presentes na zona urbana e rural. As inscrições serão realizadas na modalidade presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Cajazeiras– PB no endereço Travessa Francisco Bezerra, 208, (Calçadão da rua tenente Sabino), centro, Cajazeiras – PB.

§1º - Segue abaixo os segmentos abrangidos pelo presente Edital:

I - Artes visuais, música popular, quadrilhas junina, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

§2º - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados:



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Tipo I – Projetos Bronze até R\$ 5.000,00
Tipo II - Projetos Prata até R\$ 7.000,00
Tipo III – Projeto Ouro até R\$ 10.072,27

Capítulo II - Das Inscrições

Art. 3º - A realização das atividades previstas em cada projeto apresentado/selecionado neste presente Edital serão todas na modalidade presencial em local a ser definido pela Secretaria de Cultura e Turismo de Cajazeiras – PB, como forma de contrapartida. O inscrito deverá declarar para os devidos fins que assume total responsabilidade no tocante a se fazer presente no local, data e horário determinado pela Secretaria de Cultura e Turismo de Cajazeiras – PB, através do Termo de Responsabilidade, parte integrante do Formulário de Inscrição. O pagamento será realizado em até 15(Quinze) dias úteis após a assinatura do contrato pelo responsável legal pelo projeto INSCRITO/CLASSIFICADO.

Capítulo III - Das Inscrições

Art. 4º - A inscrição é individual, o inscrito o responsável legal pelo projeto, quer seja pessoa física ou jurídica e se responsabilizará pela sua participação na modalidade específica com nível de qualidade que atenda aos critérios de análise da Secretaria de Cultura e Turismo de Cajazeiras – PB.

Art. 5º - Para o preenchimento da Ficha de Inscrição do presente Edital, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e, obrigatoriamente, deverá responder a todos os campos com as informações solicitadas na ficha de inscrição, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física somente quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos após a publicação no Diário Oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o município e, assim, venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os seguintes documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente Edital.

- a) – Identificação (Nome completo e nome artístico);
- b) – Gênero / Data de Nascimento / CPF / RG / CNPJ (Quando pessoa jurídica);
- c) – Endereço completo/ (02) contatos;
- d) – Cidade natal;
- e) – Comprovante de residência;
- f) – Breve resumo da sua atividade artística e cultural, onde fique demonstrado a sua vivência e experiência em apresentações artísticas.
- g) – Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais;
- h) – Indicação de banco, conta bancária e agência onde o mesmo seja titular. Caso o proponente seja menor de idade, este deverá indicar um procurador (representante legal) para representá-lo. A inscrição do menor de idade deverá ser realizada pelo seu responsável legal e não poderá estar abaixo de 16 (dezesesseis) anos até a data em que for realizada a sua inscrição;
- i) - Todos os inscritos/proponentes dos projetos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Art. 6º - A seleção das propostas inscritas será realizada por uma equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras – PB, sendo estes profissionais dotadas de capacidade técnica no campo da cultura, residentes e domiciliados em outro MUNICÍPIO em sua maioria.

Art. 7º - Os pareceristas serão selecionados com base em elementos como: experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos.

§1º - Não havendo número suficiente de vencedores, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra do valor total poderá ser redistribuída entre os inscritos e classificados no presente Edital de forma igualitária.

Capítulo IV - Do Calendário das fases do Edital

Art. 8º - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final.

- Inscrição: Fase de recebimento das inscrições de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital em Diário Oficial;
- Publicação dos resultados: Publicação do resultado com os candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 10 (dez) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;
- Recursos: Os candidatos que não tiveram as suas propostas selecionadas poderão apresentar argumentos e alegações para que o Município de Cajazeiras - PB possa fazer uma reavaliação e, se vier a entender que o conteúdo apresentado através do recurso pelo proponente é válido, incluirá novos nomes de classificados na publicação do resultado final, a um prazo máximo de 04 (quatro) dias. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajazeiras - PB, Travessa Francisco Bezerra, 208, (Calçada da Rua Tenente Sabino), centro, Cajazeiras – PB onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário pela Procuradoria Geral do Município. Após análise será emitido um parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§1º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

§2º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:

- I - Demonstrar experiência na área artística cultural;



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada;
 III – Apresentar uma proposta de um projeto artístico cultural estruturado no âmbito do Município de Cajazeiras – PB;
 IV – Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto artístico cultural;

§3º - Segue abaixo o calendário de cada uma das etapas do presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	21/08	Publicação do Edital e início da fase de inscrições
02	23/08	Abertura da Fase de impugnação do edital
03	28/08	Encerramento da Fase de impugnação do edital
04	29/08	Oficina online com trabalhadores e trabalhadoras da cultura poderem apresentar os seus projetos através do Edital
05	30/08	Oficina presencial com trabalhadores e trabalhadoras da cultura para poderem apresentar os seus projetos através do Edital
06	20/09	Encerramento das inscrições dos projetos no Edital
07	21/09	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
08	29/09	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
09	03/10	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
10	03/10	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
11	06/10	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
12	16/10	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
13	18/10	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
14	18/10	Publicação final dos projetos inscritos aprovados nos Editais apresentados
15	18/10	Início da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do município de Cajazeiras – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município
16	27/10	Encerramento da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no Diário Oficial do Município de Cajazeiras – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município
17	10/11	Início da fase de assinatura dos contratos, conforme calendário próprio publicado pelo Município no Diário Oficial e nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética
18	17/11	Encerramento da fase de assinatura dos contratos dos projetos aprovados
19	08/12	Pagamento dos projetos contratados

Capítulo V – Dos valores dos projetos, logística da execução e a prestação de contas

Art. 9º - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura e Turismo de Cajazeiras acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo ao



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

vencedor do presente Edital apresentar relatório a cada 03 (três) meses em relação ao desenvolvimento do seu projeto.

§1º Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade pelo presente Edital. Seguem abaixo os valores por modalidade:

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados		
Modalidade		
Bronze	Prata	Ouro
Valores R\$		
5.000,00	7.000,00	10.072,27
Quantidade		
11	08	05
55.000,00	56.000,00	30.361,35
Valor Total R\$		
161.361,35		

Art. 10 - Caso a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras – PB venha a entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente Edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 11 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente Edital terá como foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas, o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos Editais e no contrato assinado com a Prefeitura do Município de Cajazeiras – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades Bronze, Ouro e Prata será de 12 (doze) meses.

Art. 12 - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo VI - Das Disposições Finais

Art. 13 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade fornecido pela Prefeitura de Cajazeiras – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

07

Município de Cajazeiras
**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**



Diário Oficial

NOVA ERA

Fundado Pela Lei Nº 617 de 30 de Janeiro de 1977 - DIÁRIO OFICIAL Nº127 | 2023 - CAJAZEIRAS - PB, 21 | AGOSTO | 2023

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

§1º - Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante a todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O pagamento será realizado até em 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

§2º - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB em nome do proponente do projeto (pessoa física ou jurídica).

Art. 22 – Não será permitida, em hipótese alguma, que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante à realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§1º - Se constitui como critério de desempate os representantes legais da pessoa física ou jurídica inscrita no presente edital já ter desenvolvido/executado projetos culturais em qualquer município paraibano de forma comprovada, se persistir o empate aquele que possui mais tempo de atividade artística, se persistir o empate aquele que for mais velho, se persistir o empate ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sem mesmo assim o empate ainda persistir a Secretaria de Cultura e Turismo de Cajazeiras fará um sorteio com os proponentes.

§2º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 042 de 11 de agosto de 2023, em conformidade com o art. 14º do presente Edital.

§3º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos pareceristas e demais fases do presente Edital à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras – PB, para que a mesma possa proceder as devidas publicações no Diário Oficial do Município, nas redes sociais do Município de Cajazeiras – PB.

Art. 23 - O presente Edital ira conferir uma cota especifica de 25,00% (vinte e cinco por cento) as pessoas que se autodeclararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (dez por cento) a população autodeclarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 24 - Os inscritos que possuem beneficio sócio-assistencial, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal liquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público municipal.

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

§2º - Em relação aos funcionários públicos municipais, os mesmos poderão participar do presente edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Cajazeiras; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice-prefeito, atuem na Secretaria da Cultura do Município de Cajazeiras ou participem da elaboração e/ou análise de qualquer um dos Editais que tratam da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20 do Decreto de nº 11.453, de 23 de Março de 2023, que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura.

Art. 25 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 26 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras – PB, através de comunicações no site oficial da Prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 27 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Cajazeiras – PB.

Cajazeiras, 21 agosto de 2023.


Dr. JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Cajazeiras



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS
EDITAL “CINEASTA ELIEZER ROLIM” DE Nº 01/2023**

O Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB, Dr. JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal o Edital “Eliezer Rolim” em uma justa homenagem ao cineasta cajazeirense que faleceu vítima da Covid – 19 no ano de 2022, de nº 01/2022, em função da Lei Complementar Paulo Gustavo, de nº 195 de 08 de Julho de 2022, regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e 11.525 de 11 de Maio de 2023 que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no segmento do audiovisual no Município de Cajazeiras – PB.

Capítulo I - Do Objeto

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Cajazeiras – PB, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 6º no Inciso I da Lei Federal acima citada que dispõe sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, contando com o suporte das demais secretarias que compõem a estrutura organizacional do Município de Cajazeiras – PB.

Art. 2º - Este edital visa promover a seleção de 46 (Quarenta e seis) projetos de audiovisual nas categorias: Videoclipe, Minidocs e Curta-Metragem (Tipo I e Tipo II) sobre temas definidos pelo município de Cajazeiras – PB dos inscritos/classificados no formato de documentário e videoclipe no presente Edital no montante de R\$ 296.528,79 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Vinte Oito Reais e Setenta e nove Centavos), como forma de impulsionar iniciativas voltadas para o fortalecimento do trabalho do AUDIOVISUAL no Município de Cajazeiras – PB.

Art. 3º - Os responsáveis legais pelos projetos do audiovisual apresentados pelos artistas inscritos/classificados no presente Edital, quer sejam pessoas físicas ou jurídicas, se obrigam a realizar as atividades previstas no ato de inscrição em conformidade com as orientações previstas pela Prefeitura de Cajazeiras – PB, nos temas definidos no presente Edital e devem ser preferencialmente de inscritos/selecionados residentes no município de Cajazeiras – PB.

Art. 4º - Os projetos do audiovisual contemplados no presente edital serão das modalidades de videoclipe, minidocs e curta-metragem em um total de 46 (Quarenta e seis) nas quantidades abaixo especificadas.

- Videoclipe, minidocs: 40 (Quarenta)

- Curtas:

Tipo I: 03 (Três)

Tipo II: 03 (Três)



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Capítulo II - Das Inscrições

Art. 5º - As produções do audiovisual apresentadas através do presente edital deverão obrigatoriamente ser realizadas no âmbito do município de Cajazeiras – PB, em um percentual superior a 80,00% (Oitenta por cento), principalmente em termos de filmagens e entrevistas, a equipe de produção deverá ter no mínimo ao longo do processo de produção 03 (três) moradores do município de Cajazeiras – PB, preferencialmente homens ou mulheres negras e/ou pessoas que possuam identidade LGBTQIA+ com comprovação de residência há pelo menos 01 (Hum) ano de antecedência.

§1º - Os proponentes dos projetos inscritos deverão declarar para os devidos fins que assumem total responsabilidade no tocante ao desenvolvimento das produções em todas as etapas, principalmente em termos do cumprimento dos prazos limite para conclusão do projeto inscrito/selecionado, através do Termo de Responsabilidade. O primeiro pagamento será realizado até 15(Quinze) dias úteis após a assinatura do contrato pelo INSCRITO/CLASSIFICADO.

Art. 6º - A inscrição é individual (Pessoa física ou Jurídica), onde o inscrito é o responsável legal pela execução do projeto e se responsabilizará pela sua participação na modalidade especificada, com nível de qualidade que atenda aos critérios de análise da Secretaria da Cultura e Turismo de Cajazeiras – PB, na modalidade presencial. Importante destacar que os projetos devem conter elementos de acessibilidade, respeitando a livre possibilidade de inserção social das pessoas com deficiência nas etapas de produção e execução dos projetos.

§1º - Os Temas serão de livre escolha dos proponentes e deverão ser apresentados quando da apresentação dos projetos no ato de inscrição. Cabendo a gestão municipal de cultura de Cajazeiras - PB discordar do tema, caso venha a infringir valores de ordem ética, moral, religiosa, ou mesmo ferir a imagem de pessoas ou instituições públicas ou privadas.

§2º - O inscrito irá apresentar o tema proposto devendo elaborar um roteiro para subsidiar a produção do audiovisual, com elementos que caracterizem de forma clara, direta e objetiva a produção com o tema proposto na sua modalidade específica.

§3º - Caso o inscrito deseje, após ser contemplado, poderá solicitar alteração do tema do filme a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras – PB, que fará uma avaliação e se pronunciará de forma oficial a respeito do pleito.

§4º - A escolha do “nome da produção do audiovisual” será facultado ao produtor ganhador inscrito no certame, desde que não contenha palavras que venham ferir a honra e a dignidade de pessoas e/ou instituições.

§5º - Caso existam inscrições na modalidade Videoclipe, Minidocs e curta-metragem como pessoa física ou jurídica que empatem em termos de pontuação o primeiro critério



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

de desempate será identificar se o representante legal do projeto é uma pessoa com deficiência; caso nenhum dos dois seja, usaremos o segundo critério, que é o responsável legal seja mais velho; se mesmo assim empatarem, o escolhido será aquele que, de forma comprovada possua maior tempo de atividade artística; caso ainda se mantiver o quadro de empate técnico, a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras – PB fará um sorteio para definir o proponente ganhador do certame.

§6º - Os proponentes do presente edital na modalidade de curta-metragem Tipo II deverão apresentar quando da sua inscrição em seu Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), identificações em seu CNAE – Cadastro Nacional de Atividade Empresarial relacionadas ao setor cultural, registro no Mapas do Ministério da Cultura (mapas.cultura.gov.br), atestado de capacidade técnica de atividades artísticas culturais realizadas em municípios paraibanos na área artística cultural nos últimos 03 (três) anos, no mínimo em 02 (dois) municípios e no momento que venha a ser concluída a obra e realizada a sua prestação de contas, a mesma deverá ter seu registro no CPB – Cadastro de Produto Brasileiro e na Fundação Biblioteca Nacional do Roteiro e citação expressa do roteirista responsável.

Art. 7º - No preenchimento da Ficha de Inscrição do presente Edital, o inscrito poderá ser pessoa física ou jurídica e, obrigatoriamente, deverá responder a todos os campos com as informações abaixo solicitadas, realizando a apresentação das cópias dos documentos na forma física somente quando ocorrer a fase de aprovação dos projetos, após a publicação no Diário Oficial, para que possam assinar o contrato e o termo de compromisso com o Município e, assim, venham a receber o pagamento. Aqueles que não apresentarem os documentos nos prazos previstos estarão desclassificados do presente Edital.

- a) – Identificação (Nome completo e nome da pessoa física ou jurídica/empresa)
- b) – Gênero /Etnia /Data de Nascimento /CPF /RG/ Cartão do CNPJ
- c) - Informar se é uma pessoa com deficiência
- d) – Endereço completo/contatos
- e) – Cidade natal
- f) – Para os inscritos na modalidade curta-metragem exclusivamente pessoa jurídica é obrigatório apresentar Cartão de CNPJ, Contrato Social, Atestado de Capacidade Técnica no mínimo 02 (dois) municípios, Comprovante de Residência do inscrito e de endereço da empresa inscrita; para os demais é facultativo.
– Breve resumo da sua atividade na operacionalização de projetos culturais e/ou audiovisual no âmbito do Estado da Paraíba.
- g) – Aceite do Termo de Responsabilidade sobre Direitos Autorais
- h) – Indicação de Banco, Conta Bancária e agência onde o titular seja a pessoa jurídica.
- i) - Tema escolhido para produção do audiovisual no formato de curta metragem ou minidocs.
- j) - Cronograma das atividades do projeto.
- k) - Os projetos inscritos nos minidocs e videoclipes deverão preferencialmente participar do curso de formação no audiovisual fornecido pela Prefeitura do Município de Cajazeiras – PB, destinado à formação básica para o audiovisual.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

l) - Todos os inscritos deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos emitida pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB.

Art. 8º - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras – PB, selecionados com base em um edital específico para tal finalidade, os pareceristas serão selecionados com base em critérios ligados à sua experiência profissional, capacidade, qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos, questões estas abordadas quando da sua contratação e seleção, sendo os selecionados profissionais que não morem/residem no município de Cajazeiras – PB.

§1º – Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º - Os minidocs e vídeos terão tempo de exibição entre 4' e 15' minutos, ficando facultado ao proponente o tempo de execução de cada produção, quanto a qualidade de gravação será de no mínimo 4K. Em relação aos curtas-metragens Tipo I e Tipo II, o tempo total de reprodução será entre 15' (Quinze minutos) e 19'30" (dezenove minutos e trinta segundos), o Tipo II deverá seguir obrigatoriamente este padrão que será opcional ao Tipo I "pelo menos 70,00% (Setenta por Cento) com qualidade padrão de 4k/Ultra HD ou superior com no mínimo 3840 pixels de largura e o padrão do som (dolbyatmos) com no mínimo 04 canais, entregue no formato IMF (interoperable Master Format) ou semelhante".

§3º - Caso o curta-metragem venha a utilizar trilha sonora, este deverá conter músicas preferencialmente "inéditas, autorais" e interpretadas por artistas residentes em Cajazeiras – PB, em um percentual igual ou superior a 30,00% (Trinta por cento).

§4º - A obrigação relativa à busca e demonstração de propriedade intelectual sobre os direitos de imagem e os direitos autorais de pessoas físicas ou obras artísticas utilizadas pelo inscrito em todos os projetos do audiovisual circunscritos neste Edital são de inteira responsabilidade do proponente, se isentando a Prefeitura do Município de Cajazeiras – PB, por quaisquer questionamentos nas esferas civil, criminal e administrativa.

§5º - Os responsáveis legais pelos projetos deverão procurar se compor em equipe para que o projeto tenha um produto final de qualidade, sendo os mesmos responsáveis por todas as etapas relativas a produção do audiovisual, desde a criação do roteiro, logística e edições das gravações, disponibilidade dos equipamentos de gravação e todos os outros elementos que se mostrem necessários para que se consiga chegar ao produto final com nível de qualidade em termos de som e imagem que possam ser exibidos em praça pública.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

§6º - A Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras – PB vai oferecer um curso sobre o audiovisual no presente edital nas modalidades de Videoclipe e minidocs para os inscritos e a população interessada contendo informações básicas sobre o tema. Todos os responsáveis pelos projetos inscritos nas modalidades citadas deverão preferencialmente participar do curso com uma presença confirmada em mais de 60,00% das aulas e realização de forma satisfatória de mais de 60,00% das atividades extraclasse.

§7º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 042 de 11 de Agosto de 2023, em conformidade com o presente Edital.

§8º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos pareceristas e demais fases do presente edital a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras – PB, para que a mesma possa proceder às devidas publicações no Diário Oficial do Município, nas redes sociais e na página oficial do Município de Cajazeiras – PB.

Art. 9º - O presente Edital irá conferir uma cota específica de 25,00% (Vinte e Cinco por Cento) às pessoas que se auto declararem negras, população da periferia em condição de vulnerabilidade e LGBTQIA+ e 10,00% (Dez por Cento) à população auto declarada como indígena. Vale salientar que tais percentuais não são cumulativos.

Art. 10 - Os inscritos que possuem benefícios sócio-assistenciais, os aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente Edital.

§1º - Desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público municipal de Cajazeiras - PB.

§2º - Em relação aos funcionários públicos, os mesmos poderão participar do presente Edital, desde que não sejam: Secretários da Gestão Municipal de Cajazeiras; Membros Titulares ou Suplentes da Câmara Municipal, cargos de direção e de chefia, integrantes do gabinete do prefeito e do vice-prefeito, atuem na Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras ou participaram da elaboração de qualquer um dos Editais que tratem da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, em sintonia com os dispositivos previstos no Art. 19 e o 20 do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento à Cultura.

Capítulo III - Do Calendário das fases do Edital e Classificação

Art. 10- Não havendo número suficiente de vencedores na modalidade prevista no presente Edital, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, o valor destinado a esta modalidade será redistribuído entre os inscritos da referida modalidade.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado,

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo máximo para conclusão dos projetos nas modalidades de Minidocs e Videoclipes será de 10 (Dez) meses e na modalidade de Curta-Metragem será de 15 (quinze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação do proponente à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras – PB, que analisará a solicitação e emitirá parecer.

Art. 12 - Em sintonia com o Art. 7º da Lei Complementar de nº 195 de 08 de Julho de 2022, os “beneficiários dos recursos previstos no art. 6º e 8º desta Lei Complementar devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal de ensino.

§1º - As regras do presente Edital no tocante à tipificação das etapas seguem de acordo com as mesmas previstas no Art.16 do Decreto de nº 11.453 de 23 de Março de 2023 que Dispõe sobre Mecanismos de Fomento do Sistema de Financiamento a Cultura.

Art. 13 - Caso o inscrito no presente Edital, na condição de representante legal (sócio) e proponente da empresa inscrita seja pessoa com deficiência. Este terá prioridade no tocante à seleção, desde que cumpridas e apresentadas todas as documentações obrigatórias previstas no Art. 6º do presente edital, inclusive laudo emitido por ente público da área da saúde emitido com no Máximo 180 (cento e oitenta) dias que venha a lhe caracterizar como Pessoa com Deficiência, conforme preconizam as normas jurídicas e técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a OMS.

§1º - Todos os projetos a serem executados devem conter instrumentos adequados de acessibilidade de preferência que atendam as 04 (quatro) deficiências em conformidade com o Capítulo VIII, Art.8º do Decreto de nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Capítulo IV – Dos valores dos projetos, Logística da execução e a prestação de contas:

Art. 14 - Inscrição, Publicação dos resultados, Recursos, Publicação do resultado final.

§1º - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente Edital são os abaixo relacionados:

- I - Demonstrar experiência na área artística cultural;
- II – Tempo comprovado na atividade artística apresentada com originalidade;
- III – Apresentar uma proposta de um projeto audiovisual estruturado com uma narrativa de fatos relevantes ocorridos no âmbito do Município de Cajazeiras – PB;
- IV – Apontar os membros da equipe que vão lhe ajudar no desenvolvimento do projeto do audiovisual;
- V – Para os projetos das modalidades: Minidocs e Vídeo Clipes deverão apresentar preferencialmente o CERTIFICADO de CONCLUSÃO DOS CURSOS para pelo menos 02 (dois) membros da equipe de produção.



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

§2º - Da pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados

Critérios	Pontuação			
	Ausente	Suficiente	Ótimo	Total
I	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
II	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00
III	Até 5,00	Entre 5,00 e 20,00	Acima de 20,00	30,00
IV	Até 5,00	Entre 5,00 e 15,00	Acima de 15,00	20,00

- Inscrição: Fase de recebimento das inscrições de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de publicação do presente edital em Diário Oficial;
- Publicação dos resultados: Publicação do resultado dos candidatos que obtiveram as suas inscrições classificadas e desclassificadas, em até 08 (oito) dias úteis a contar do encerramento das inscrições;
- Recursos: Os proponentes dos projetos não selecionados/classificados saberão da pontuação obtida em cada um dos critérios previstos no presente Edital diretamente na Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras – PB e poderão apresentar argumentos e alegações para que a mesma, indique outro parecerista que não teve contato com seu projeto, para que o mesmo possa fazer uma reavaliação e emita uma nota a respeito do projeto, sendo a nota final em cada um dos 04 (quatro) critérios. Com base nestas informações, a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras – PB publicará no Diário Oficial do Município, no site oficial e nas redes sociais os resultados obtidos pelos proponentes dos projetos após a reavaliação, podendo os mesmos constar na publicação do resultado final como classificados ou eliminados do presente Edital em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§3º - O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual fundamentará a consistência de suas alegações e será protocolado no endereço físico da Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Cajazeiras – PB, onde os eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município. Após análise será emitido parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.

§4º - Caso o número de projetos inscritos e classificados seja igual ao número de vagas apresentadas aos projetos em suas modalidades e não existam projetos desclassificados, a Secretaria de Cultura e Turismo fará a publicação de um novo calendário onde não vão constar as seguintes fases: Análise de Projetos, Apresentação de Recursos e Análise dos Recursos.

§5º - Segue abaixo o Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	21/08	Publicação do Edital e início da fase de inscrições
02	24/08	Abertura de Fase de impugnação do edital
03	29/08	Oficina online com trabalhadores e trabalhadoras da cultura poderem apresentar os seus projetos através do Edital
04	30/08	Oficina presencial com trabalhadores e trabalhadoras da cultura poderem apresentar os seus projetos através do Edital



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

04	20/09	Encerramento das inscrições dos projetos no Edital
05	21/09	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
06	29/09	Encerramento da fase de análise e avaliações dos projetos
07	03/10	Apresentação e publicação dos projetos pré-classificados
08	03/10	Abertura do prazo para recursos dos projetos não classificados
09	06/10	Encerramento dos prazos para apresentação de recursos dos projetos não classificados
10	16/10	Encerramento da fase de análise dos recursos dos projetos não classificados
11	18/10	Publicação do resultado dos recursos apresentados pelos proponentes dos projetos não aprovados
12	18/10	Publicação final dos projetos inscritos aprovados nos Editais apresentados
13	18/10	Início da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no Diário Oficial do Município de Cajazeiras – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município
14	27/10	Encerramento da fase de apresentação dos documentos físicos e arquivos digitais dos proponentes aprovados segundo publicação no diário oficial do município de Cajazeiras – PB, conforme calendário próprio disponível nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética e no site do município
15	10/11	Início da fase de assinatura dos contratos, conforme calendário próprio publicado pelo Município no Diário Oficial e nas suas redes sociais seguindo ordem alfabética
14	17/11	Encerramento da fase de assinatura dos contratos dos projetos aprovados
15	08/12	Pagamento dos projetos contratados

Art. 15 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos contratos, emissão de nota fiscal e pagamento dos recursos, a Secretaria de Cultura e Turismo de Cajazeiras acompanhará o processo de execução das atividades previstas, cabendo o vencedor do presente Edital apresentar relatório a cada 03 (Três) meses em relação ao desenvolvimento do projeto vencedor no presente Edital.

§1º Dos valores pagos a cada projeto na sua respectiva modalidade do audiovisual pelo presente edital. Seguem abaixo os valores por modalidade:

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados			
Modalidade	Videoclipe	Curta-Metragem	
		Tipo I	Tipo II
Valores R\$			
4.500,00	3.000,00	18.842,93	30.000,00
Quantidade			
20	20	03	03
90.000,00	60.000,00	56.528,79	90.000,00
Valor Total R\$			
296.528,79			

Art. 16 - Caso a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras – PB venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

modalidades previstas no Capítulo I, Art. 2º não atendem a critérios de quantidade e/ou qualidade poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente Edital, respeitando-se o direito à defesa e ao contraditório.

Art. 17 - A prestação de contas dos projetos apresentados no presente Edital terá foco no objeto/produto final a ser apresentado, não sendo necessário no ato da prestação de contas o envio das despesas operacionais, bastando que sejam realizadas as atividades previstas no ato de inscrição nos editais e no contrato assinado com a Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Cajazeiras – PB.

§1º - Todos os inscritos/contemplados assinarão contrato com a Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB, contendo a caracterização dos dados do proponente classificado, descrição do objeto a ser realizado (contrapartida social), prazo máximo de execução e outras informações complementares.

§2º - O prazo máximo para a conclusão dos projetos nas modalidades de Minidocs e Videoclipes será de 10 (Dez) meses e na modalidade de Curta-Metragem será de 15 (quinze) meses.

Art. 18 - Em relação à cobrança de impostos será aplicada a legislação pertinente a categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 19 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste Edital. Todos os inscritos que forem classificados assinarão Contrato, Termo de Responsabilidade e Auto Declaração que será fornecida modelo pela Prefeitura de Cajazeiras – PB. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição.

Art. 20 - Os inscritos no presente Edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado não será repetido com o mesmo conteúdo em outro Edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente Edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita a administração pública do Município de Cajazeiras – PB se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer a margem da legislação vigente.

Art. 21 - Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem jurídica e cível.

Art. 22 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de

**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Cajazeiras – PB, através de comunicações no site oficial da Prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.

Art. 23 - Outras informações podem por ser solicitadas na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Cajazeiras – PB.

Art. 24 - Caso o Comitê de Trabalho criado mediante Decreto Municipal de nº 042 de 11 de agosto de 2023, decida realizar alterações nas datas previstas de publicação das fases previstas no art. 14º do presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB, nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Cajazeiras – PB e no Diário Oficial do Município.

Cajazeiras, 21 de Agosto de 2023.



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Cajazeiras



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

**PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

